

MODALIDADE	: Pregão Presencial
TIPO	: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	: Empreitada Por Menor Global
PROCESSO n.º	: 121.000.183/2013
INTERESSADA	: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (Diretoria de Estudos e Políticas Sociais)
VALOR ESTIMADO	: R\$ 28.717,60 (vinte e oito mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
ELEMENTOS DE DESPESA	: 339039
DATA	: 31/10/2013
HORÁRIO	: 10h00min.
LOCAL	: SAM Projeção H 2º andar Sala 209 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção H – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 14, de 15 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é: *“Contratação de empresa para prestação de Serviço gráfico para impressão e confecção de 500 (quinhentos) exemplares da publicação técnica Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na Área Metropolitana de Brasília, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital”*. O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93 e LC nº 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Local de Retirada do Edital: Cópias do Edital encontram-se à disposição, no endereço SAM Projeção H 3º andar, sala nº 304, Edifício da Codeplan, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, Telefone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais diretamente na Tesouraria da Codeplan na sala 303 e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM Projeção H sala 304 Ed. Codeplan.

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

ÍNDICE	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Do Credenciamento
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento das Propostas
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Local e Prazo de Entrega
11	Do Instrumento de Ajuste
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações da Contratante
14	Da Fiscalização
15	Do Pagamento
16	Da Rescisão
17	Das Disposições Finais

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo III	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM Projeção H Ed. Codeplan 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para impressão e confecção de 500 (quinhentos) exemplares da publicação técnica Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na Área Metropolitana de Brasília, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada na habilitação do presente Edital.

2.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1 – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2 – empresas que estejam inidôneas com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;

2.3.3 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

2.3.5 – servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoa física ou jurídica.

2.4 A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5 Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir em envelope próprio a respectiva declaração desta condição.

2.6 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "Proposta" e a "Documentação", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º inciso VI da Lei nº10.520/02).

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o Ateste declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01(uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

5.1.1 – o número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

5.1.2 – especificação dos serviços, em conformidade com o disposto neste Edital e anexos;

5.1.3 – preço global, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente;

5.1.4 – declaração da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

5.1.5 – prazo para execução dos serviços não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

5.1.6 – declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e anexos;

5.1.7 – declaração de atendimento aos requisitos do Edital, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

5.1.8 – validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Pregão.

5.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação da licitante.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.9 Nas situações previstas nos incisos 6.5 e 6.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

- 6.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- 6.14 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.8.
- 6.15 Às licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.
- 6.16 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço global e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.17 Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.
- 6.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio. Em havendo empate no lance final ou não havendo lance, também será utilizado o critério de sorteio observando atendimento às condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.19 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.20 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.21 Sendo aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.22 No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.
- 6.23 É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação, e, se necessário, suspender o certame para recorrer a setores técnicos internos e externos, podendo até definir nova data para continuidade da sessão.
- 6.24 Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.25 Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o Pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.26 Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

6.27 Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.28 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.29 A documentação complementar eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Codeplan, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.30 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente Cadastradas e Habilitadas Parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou mediante a apresentação da documentação relacionada.

7.3 **As licitantes devidamente cadastradas no Sicaf** deverão incluir no envelope Documentação, além dos mencionados no item 7.1 deste Edital, os seguintes documentos:

7.3.1– declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III deste Edital;

7.3.2 – declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

7.3.3 – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.4 – certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.3.5 – certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

7.3.6 – comprovante de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf.

7.4 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao Sicaf, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001.

7.5 As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao Sicaf, deverão incluir no envelope Documentação, além dos mencionados no item 7.1 deste Edital, os seguintes documentos:

7.5.1 – declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III neste Edital;

7.5.2 – declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

7.5.3 – certificado de regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.5.4 – certificado de regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

7.5.5 – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.5.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

7.5.6.1 – certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

7.5.6.2 – certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

7.5.7 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

7.5.8 – certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.5.9 – certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme

inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada.

7.8 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.9 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceito documento com prazo de validade vencido.

7.10 Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.11 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Equipe de Pregão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.12 Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.13 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

8.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.3 As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 A eventual aplicação de qualquer multa prevista não exime a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

9 – DOS RECURSOS

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- 9.1.1 – julgamento das propostas;
- 9.1.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2 A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser, feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da Codeplan, localizado no SAM Projeção “H” 3º Andar Sala 304 - Brasília/DF.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Codeplan, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CODEPLAN procederá à homologação deste Pregão.

9.9 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme inciso XVIII artigo 10 do Decreto Distrital nº 23.460/2002.

10 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os exemplares da publicação deverão ser entregues pela contratada, em embalagem apropriada e em perfeitas condições de distribuição imediata, no Edifício Sede da Codeplan, situado à SAM Projeção H Ed. Codeplan Brasília-DF, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

11 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, se ocorrer os casos previstos no art. 62, §4º da aludida Lei.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a CODEPLAN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.3 São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Edital e anexos, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.2 Manter, durante o tempo da execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

12.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus Anexos.

12.5 Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

12.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

12.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

12.8 Cumprir o disposto no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

13.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços.

13.3 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

13.4 Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

13.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

13.6 Cumprir o disposto no item 5.2 do Anexo I - Termo de Referência.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela Codeplan, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

14.2 Não obstante, a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- 14.2.1 – sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 14.2.2 – exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 14.2.3 – determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência, sejam feitos novamente, lavrando termo de ocorrência do evento.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após aceitação dos serviços e atesto da fatura pelo empregado designado como representante da Codeplan, observados os prazos e procedimentos legais pertinentes.

15.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, Protocolo ICMS-42 de 03 de julho de 2009, e demais documentos exigidos na legislação vigente, inclusive:

- 15.2.1 – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- 15.2.3 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 15.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 08/07/2011), em plena validade;
- 15.2.5 – Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade;
- 15.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal (União), em plena validade.

15.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

15.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 15.6.1 – a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

15.6.2 – se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

16 – DA RESCISÃO

16.1 Constitui motivo para rescisão do contrato, o descumprimento de qualquer dos itens nele constantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas nos artigos 77 a 80, inclusive da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 O contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação do contratado com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Codeplan, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A Codeplan poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Codeplan.

17.8 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.9 Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

17.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).

17.11 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.12 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos da Fonte: 100, Função: 04 - Subfunção: 122, Programa: 6203, Atividade: 2912 - Subtítulo: 0013 – Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Codeplan, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço gráfico para impressão e confecção de 500(quinhetos) exemplares da publicação técnica “**Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na Área Metropolitana de Brasília**”.

2. JUSTIFICATIVA

A Codeplan tem, dentre outras, a atribuição de apoiar o Governo do Distrito Federal, incluindo a Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, outros Governos e entidades públicas, realizar estudos e diagnósticos para avaliação das políticas sociais no sentido de subsidiar o Governo do Distrito Federal na elaboração, implementação e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Desde 2011, o acompanhamento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na Área Metropolitana de Brasília (AMB) é realizado pela Diretoria de Estudos e Políticas Sociais da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan. A AMB é composta pelo Distrito Federal e por 11 municípios do estado de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Nesse contexto, elaborou-se a publicação “**Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na Área Metropolitana de Brasília**”, com o objetivo de divulgar a evolução dos indicadores das metas do milênio, em cada município da AMB e no Distrito Federal. O objetivo é divulgar esse acompanhamento junto às prefeituras interessadas, ao Governo do Distrito Federal, ao Governo Federal e à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O conteúdo da publicação (capa, capa de verso e miolo) será disponibilizado à contratada, em meio digital, devidamente revisado e pronto para impressão.

- O conteúdo será entregue no formato *.cdr*, gerado em Corel Draw versão 12, e no formato PDF.

3.2. A contratada executará os seguintes serviços:

- elaboração e entrega de pré-impressão, para aprovação da contratante;
 - a pré-impressão deverá ser entregue nas instalações da contratante, em tempo hábil para análise, ajustes e aprovação;
- execução de ajustes para impressão, indicados pela contratante após análise da pré-impressão;
 - a necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega;
- impressão e confecção dos exemplares na forma especificada, após aprovação da pré-impressão;
- entrega da publicação, em embalagem apropriada, no local indicado neste Termo de Referência.

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

3.3. Os serviços serão executados de acordo com a seguinte especificação técnica:

- formato: 210 mm x 297 mm, sem orelhas;
- capa e capa de verso:
 - papel cartão supremo de 250g/m²;
 - laminação BOPP fosca, frente;
 - impressão em policromia, 4x0 cores;
- miolo (páginas internas da publicação):
 - aproximadamente 250 páginas;
 - papel offset AA 90g/m²;
 - impressão frente e verso;
 - impressão em policromia, 4x4 cores;
 - conteúdo: texto, gráficos, figuras e tabelas, compondo as seguintes partes:
 - Sumário;
 - Apresentação;
 - Introdução;
 - 12 capítulos, com a descrição dos ODM no Distrito Federal e em cada um dos 11 municípios de Goiás que compõem a AMB.
 - acabamento: vincado (capa), dobrado (miolo), brochura, costurado em cadernos, colado a quente;
 - tiragem: 500 exemplares;
 - embalagem: adequada ao tipo de material da publicação, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os exemplares da publicação deverão ser entregues pela contratada, em embalagem apropriada e em perfeitas condições de distribuição imediata, no Edifício Sede da Codeplan, situado à SAIN Projeção H – Brasília DF, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituirão obrigações da contratada:

- executar os serviços na forma especificada, dentro do prazo estabelecido;
- apresentar pré-impressão para aprovação da contratante, antes da impressão final;
- providenciar os ajustes indicados pela contratante após análise da pré-impressão;
- providenciar a substituição imediata de exemplares que apresentarem defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações definidas;
- comprometer-se a não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante;
- executar os serviços em conformidade com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), demais normas vigentes e recomendações técnicas pertinentes.

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

5.2. Constituirão obrigações da contratante:

- providenciar projeto gráfico, editoração, diagramação, tratamento de imagens e criação de capa;
- disponibilizar o conteúdo da publicação, devidamente revisado e pronto para impressão;
- analisar a pré-impressão apresentada pela contratada, aprovando-a para impressão ou indicando os ajustes necessários;
- fornecer à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério para julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura por parte da contratante, observados os procedimentos legais pertinentes.

A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), ____ de _____ de 2013.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com à Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM Projeção H Ed. Codeplan 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O - III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de fatos impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2013

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM Projeção H Ed. Codeplan 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos requisitos do Edital)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2013.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2013 (processo nº 121.000.183/2013)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM Projeção H Ed. Codeplan 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br